



Segunda-feira, 29 de julho de 2024

CAMARA MUNICIPAL DE ALTONIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2024

Referente: **CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024**

P.A. – 003/2023

Convoca Candidato aprovado ao cargo de; **AGENTE ADMINISTRATIVO**, no Concurso Público nº. 001/2024.

LAERCIO ESCOLA – Presidente da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2024, homologado pelo Edital n.º 010/2024 de 26 de junho de 2024.

Considerando a apresentação de todos os documentos em data anterior.

Convoca o candidato aprovado, abaixo nominada, para ASSUMIR a respectiva vaga, no dia **01 de agosto de 2024, no Horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas**, no Paço Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 815, Divisão de Recursos Humanos, Sala 15.

AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS.

ORDEM.	NOME DO CANDIDATO.	INSCRIÇÃO
01	PAULO VINICIUS DAMACENO IEMBO	107155

Caso o candidato convocado neste Edital não compareça, na data determinada, será considerado desistente e será automaticamente desclassificado do Concurso.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 de julho de 2024.

LAERCIO ESCOLA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTONIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2024

Referente: **CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024**

P.A. – 003/2023

Convoca Candidata aprovada ao cargo de; **CONTADOR**, no Concurso Público nº. 001/2024.

LAERCIO ESCOLA – Presidente da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2024, homologado pelo Edital n.º 010/2024 de 26 de junho de 2024. Convoca os candidatos aprovados, abaixo nominados, para entrega dos documentos comprobatórios, exames médicos e avaliações, no período de 31/07 a 30/08/2024, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:30horas, no Paço Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 815, Divisão de Recursos Humanos, Sala 15.

CONTADOR – 20 HORAS.

ORDEM.	NOME DO CANDIDATO.	INSCRIÇÃO
02	MICHELE DE CARVALHO SANTOS	107910

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:

- 1) Uma fotografia 3 x 4 recente. Tirada de frente;
- 2) Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato;
- 3) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores;
- 4) Cédula de Identidade (RG);
- 5) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 6) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- 7) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
- 8) Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
- 9) Comprovantes de Escolaridade exigida;
- 10) Cópia da identidade sanguínea;
- 11) Comprovante de endereço atualizado (últimos 60 dias, contados da convocação);
- 12) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Instituto de Identificação do Paraná) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- 13) Certidão Negativa de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
- 14) Certidão que comprove estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;
- 15) Declaração emitida pelo próprio candidato (Reconhecida firma em Cartório) de que não está recebendo proventos de aposentadoria de cargo público e/ou emprego da função pública, ressalvados os cargos públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- 16) Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública quando for o caso, ou negativa de acumulação, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
- 17) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 18) Comprovante de abertura de **conta salário** na Caixa Econômica Federal, contendo o número da agência e conta;
- 19) Atestado médico comprovando aptidão física e mental, após exames médicos admissionais definidos pela Prefeitura Municipal de Altônia.

Fica nomeado, o médico Dr. Déuber Henrique Ribeiro de Oliveira – CRM nº. 21904, para a realização das perícias médicas e realização de exame (s) admissional (is), determinadas neste edital. As referidas perícias serão realizadas na Clínica Fênix, com sede à Rua 12 de Dezembro, 218 na Cidade de Altônia, fone (44) 3659-1000 / 99944-8889. Os convocados, deverão comparecer ou ligar para o numero informado anteriormente para o agendamento e na data agendada deverá apresentar os seguintes exames:

CONTADOR

- HEMOGRAMA COMPLETO
- GLICEMIA EM JEJUM, HEMOGLOBINA GLICADA
- EXAME TOXICOLÓGICO CAPILAR
- ULTRASSON DE OMBRO DOMINANTE (com Laudo)
- ULTRASSON DE PUNHO DOMINANTE (com Laudo)
- RAO X DE COLUNA LOMBO SACRA (com Laudo)

- Os exames médicos relacionados e eventuais solicitações do perito, serão custeados pelo (s) próprio (s) candidato (s).

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 de julho de 2024.

LAERCIO ESCOLA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO Nº 125/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Altônia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$. 163.795,10 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos)

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº. 1.936/2024 de 29 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Vigente do Município de Altônia Crédito Especial no valor de R\$. 163.795,10(Cento e sessenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos), conforme dotação abaixo identificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ESPORTES		
05.03 – DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA		
13.392.014.2.069 – Atividades Culturais – Lei Aldir Blanc		
4035/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	32.759,02
4036/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	8.189,75
4037/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	000	122.846,33
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		163.795,10

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial serão oriundos do excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Altônia, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ERRATA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Altônia, Pr

Tomada de Preço 011/2023

Contrato de Prestação de Serviços 262/2023

Publicada Dia 15/07/2024

A Prefeitura Municipal de Altônia-PR por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 262/2023, Tomada de Preço 011/2023 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 14.133/2021 e alterações posteriores, tendo em vista o Equívoco escrito erroneamente do valor contratual: faz saber que:

Onde se Lia:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21. Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 8.663,13 (oito mil seiscentos e sessenta e três reais e treze centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 128.213,86 (cento e vinte e oito mil duzentos e treze reais e oitenta e seis centavos).”

Leia-se:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21. Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R\$ 9.570,03 (Nove mil quinhentos e setenta reais e Três centavos)**, passando o valor total do contrato para **R\$ 129.120,76** (cento e vinte e nove mil cento e vinte reais e setenta e seis centavos).”

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais já pactuadas. Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Altônia, Pr, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ALTONIA-PR

Contratante

VALDIR DE SOUZA BARROS LTDA - EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

LEI Nº 1.936/2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Altônia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$. 163.795,10 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos)

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Art. 165, § 5º, 167, inciso V da constituição Federal e na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, faço saber que a Câmara Municipal de Altônia e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:



Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Vigente do Município de Altônia Crédito Especial no valor de R\$. 163.795,10(Cento e sessenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos), conforme dotação abaixo identificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ESPORTES		
05.03 – DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA		
13.392.014.2.069 – Atividades Culturais – Lei Aldir Blanc		
4035/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	32.759,02
4036/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	8.189,75
4037/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	000	122.846,33
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		163.795,10

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial serão oriundos do excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Altônia, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal